





**Obra publicada pela  
Universidade Federal  
de Pelotas**

*Reitora*

Isabela Fernandes Andrade

*Vice-Reitora*

Ursula Rosa da Silva

*Chefe do Gabinete da Reitoria*

Aline Ribeiro Paliga

*Pró-Reitora de Ensino*

Maria de Fátima Cóssio

*Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação*

Flávio Fernando Demarco

*Pró-Reitora de Extensão e Cultura*

Eraldo dos Santos Pinheiro

*Pró-Reitor de Assuntos Estudantis*

Fabiane Tejada da Silveira

*Pró-Reitor Administrativo*

Ricardo Hartlebem Peter

*Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento*

Paulo Roberto Ferreira Júnior

*Pró-Reitor de Gestão de Pessoas*

Taís Ulrich Fonseca

*Editora e Gráfica Universitária - Conselho Editorial*

*Presidente do Conselho Editorial:* Ana da Rosa  
Bandeira

*Representantes das Ciências Agrárias:* Victor  
Fernando Büttow Roll (TITULAR) e Sandra  
Mara da Encarnação Fiala Rechsteiner

*Representantes da Área das Ciências Exatas e da  
Terra:* Eder João Lenardão (TITULAR)

*Representantes da Área das Ciências Biológicas:*  
Rosângela Ferreira Rodrigues (TITULAR) e  
Francieli Moro Stefanello

*Representantes da Área das Engenharias:*  
Reginaldo da Nóbrega Tavares (TITULAR)

*Representantes da Área das Ciências da Saúde:*  
Fernanda Capella Rugno (TITULAR) e  
Anelise Levay Murari

*Representantes da Área das Ciências Sociais  
Aplicadas:* Daniel Lena Marchiori Neto  
(TITULAR), Eduardo Grala da Cunha e  
Maria da Graças Pinto de Britto

*Representante da Área das Ciências Humanas:*  
Charles Pereira Pennaforte (TITULAR),  
Lucia Maria Vaz Peres e Pedro Gilberto da  
Silva Leite Junior

*Representantes da Área das Linguagens e Artes:*  
Lúcia Bergamaschi Costa Weymar  
(TITULAR), Chris de Azevedo Ramil e João  
Fernando Igansi Nunes

*Instituto de Ciências Humanas*

*Diretor:* Prof. Dr. Sebastião Peres

*Vice-Diretora:* Profa. Dra. Andréa Lacerda  
Bachettini

*Núcleo de Documentação História da UFPel –  
Profa. Beatriz Ana Loner*

*Coordenadora:*

Prof<sup>a</sup> Dra. Lorena Almeida Gill

*Membros do NDH:*

Prof<sup>a</sup> Dra. Lorena Almeida Gill

Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes

Prof. Dr. Jonas Moreira Vargas

*Técnico Administrativo:*

Paulo Luiz Crizel Koschier

*História em Revista* – Publicação do Núcleo de Documentação Histórica

*Comissão Editorial:*

Prof<sup>ª</sup> Dra. Lorena Almeida Gill  
Paulo Luiz Crizel Koschier

*Conselho Editorial:*

Prof<sup>ª</sup> Dra. Helga I. Landgraf Piccolo (UFRGS)

Prof. Dr. René Gertz (UFRGS) (PUCRS)

Prof. Dr. Temístocles A. C. Cezar (UFRGS)

Prof<sup>ª</sup> Dra. Beatriz Teixeira Weber (UFMS)

Prof<sup>ª</sup> Dra. Maria Cecília V. e Cruz (UFBA)

Prof. Dr. Marcelo Badaró Mattos (UFF)

Prof<sup>ª</sup> Dra. Joan Bak (Univ. Richmond – USA)

Prof. PhD Pablo Alejandro Pozzi (Universidad de Buenos Aires).

Prof. Tommaso Detti (Università Degli Studi di Siena)

*Editora:* Lorena Almeida Gill

*Editoração e Capa:* Ariane Regina Bueno da Cunha, Gabrielle Nogueira Oliveira e Paulo Luiz Crizel Koschier

*Imagem da capa:* Companhia Fiação e Tecidos de Pelotas – RS .

*Pareceristas ad hoc:*

Ana Maria Sosa González – UFPel | Aristeu Lopes – UFPel | Carolina Bonilha – UFPel | Carolina Kesser – UFPel | Daniele Gallindo – UFPel | Elisiane Chaves – UFPel | Fernanda Fonseca Pereira – FURG | Hudson Carvalho – UFPel | Igor Simões – UERGS | Jonas Vargas – UFPel | Lennyse Bandeira – UFRJ | Lidianne Friderichs –

UFPel | Lisiana Lawson – FURG | Lorena Almeida Gill – UFPel | Márcia Chico – UFPel | Maria Clara Hallal – UFPel | Marislei Ribeiro – UFPel | Milena Ogawa – UFPel | Rita de Araujo Neves – FURG | Silvana Moreira – UFPel | Taiane Mendes - UFPel

*Editora e Gráfica Universitária*

R Lobo da Costa, 447 – Pelotas, RS – CEP 96010-150 | Fone/fax: (53)3227 8411  
e-mail: [editora@ufpel.edu.br](mailto:editora@ufpel.edu.br)

*Edição:* 2021/1\*

ISSN – 2596-2876

*Indexada pelas bases de dados:* Worldcat Online  
Computer Library Center | Latindex | Livre:  
Revistas de Livre Acesso | International  
Standard Serial Number | Worldcat |  
Wizdom.ai | Zeitschriften Datenbank

**UFPel/NDH/Instituto de Ciências Humanas**

Rua Cel. Alberto Rosa, 154 - Pelotas/RS -  
CEP: 96010-770

Fone: (53) 3284 3208 -

<http://wp.ufpel.edu.br/ndh/>

*e-mail:* [ndh.ufpel@gmail.com](mailto:ndh.ufpel@gmail.com)

\* obra publicada em agosto de 2021.



**Dados de catalogação na fonte:**

Aydê Andrade de Oliveira - CRB - 10/864

História em revista / publicação do Núcleo de Documentação Histórica.  
Instituto de Ciências Humanas. Universidade Federal de Pelotas.  
v.26/2, (jul. 2021). – Pelotas: Editora da UFPel, 2021.

1v.

Semestral

ISSN 2596-2876

1. História - Periódicos. I. Núcleo de Documentação Histórica.  
Instituto de Ciências Humanas. Universidade Federal de Pelotas.

CDD 930.005

---

Os textos contidos neste volume são de responsabilidade exclusiva de seus respectivos autores. Salvo informação explícita em contrário, o(a)s autor(a) (es) respondem pelas informações textuais e imagéticas contidas no presente volume. O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada artigo é de inteira e exclusiva responsabilidade dos mesmos.

## SUMÁRIO

### DOSSIÊ: HISTÓRIA DAS MULHERES E GÊNERO EM SUAS DIVERSAS ABORDAGENS

#### APRESENTAÇÃO

INTRODUCTION 7

*DANIELE GALLINDO, ELISLANE CHAVES, SILVANA MOREIRA, TALANE MENDES*

### DISCUSSÕES SOBRE HISTÓRIA DAS MULHERES E GÊNERO

SEMPRE À MULHER, PELA MULHER: A COLUNA FEMINISMO NO JORNAL O PAIZ  
(RJ) – 1927-1930 10

*BEATRIZ BERR ELLAS, MÔNICA KARAWEJCZYK*

O JULGAMENTO DA FAMÍLIA VANDEPUT: UMA ANÁLISE DA ABORDAGEM DA  
MÍDIA IMPRESSA BRASILEIRA SOBRE O INFANTICÍDIO DE CORINNE (1962) 27

*BRUNA ALVES LOPES, FRANCIELI LUNELLI SANTOS*

MULHERES E A MIGRAÇÃO: TRAJETÓRIAS E MOTIVAÇÕES DE MIGRANTES  
NORDESTINAS NA CIDADE DAS AVENIDAS 43

*BRUNO CÉZAR PEREIRA, ALEXANDRA LOURENÇO*

PERCEPÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A PARTIR DA ÓTICA DE  
AGRESSORES DE MULHERES 62

*ELISLANE MEDEIROS CHAVES*

COMPREENDAMOS, PARTILHEMOS DOS SOFRIMENTOS DA MULHER ESCRAVA:  
DUAS IRMÃS E O ABOLICIONISMO EM PELOTAS E RIO GRANDE (1880-1888) 80

*ETLANE CARVALHO NUNES*

CORPO(S) E SEXUALIDADE(S) NO CINEMA PORNOGRÁFICO NO CONTEXTO DA  
DITADURA CIVIL MILITAR: PERCEPÇÕES A PARTIR DAS PORNOCHANCHADAS  
(1969-1986) 97

*GABBIANA CLAMER FONSECA FALAVIGNA DOS REIS*

O RISO DA INFÂMIA: ESTUPRO NO DRAMA SATÍRICO CÍCLOPE DE EURÍPEDES  
MATEUS DAGIOS 114

“ELA DIZ QUE OS HOMENS É QUEM SÃO ESCRAVIZADOS”: ESTHER VILAR E AS  
ORIGENS DO ANTIFEMINISMO COMO “GUERRA CULTURAL” **130**

*SILVIANA FERNANDES MARIZ*

GÊNERO, TRABALHO, GUERRA E PAZ NO REINO UNIDO: O IMPACTO DA  
SEGUNDA GUERRA MUNDIAL E DO IMEDIATO PÓS-GUERRA NA VIDA DAS  
TRABALHADORAS BRITÂNICAS (1939-1951) **153**

*THIAGO ROMÃO DE ALENCAR*

#### **ARTIGOS LIVRES**

O PALHAÇO DE REIS FLUMINENSE E SUA MÁSCARA: PERFORMANCE, RITUAL E  
RELIGIOSIDADE **175**

*CAROLINA DA SILVA RODRIGUES*

SANTUÁRIO DO CARAÇA: MEMÓRIAS E ESQUECIMENTOS LUSO-BRASILEIROS NA  
HISTÓRIA DE MINAS GERAIS **188**

*RUDINEY AVELINO DE CASTRO SILVA, JÚLIA CALVO*

# PERCEPÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A PARTIR DA ÓTICA DE AGRESSORES DE MULHERES

PERCEPTIONS OF DOMESTIC VIOLENCE FROM THE PERSPECTIVE OF FEMALE AGGRESSORS

*Elisiane Medeiros Chaves<sup>1</sup>*

---

**Resumo:** Este artigo diz respeito ao recorte de um estudo que foi realizado junto ao Mestrado em História da Universidade Federal de Pelotas, entre os anos de 2016 e 2018, e se refere à Dissertação apresentada ao programa. O tema se relaciona à violência contra a mulher na contemporaneidade. A metodologia utilizada foi a História oral temática e foram entrevistados 18 réus que estavam sendo julgados no Juizado da Violência Doméstica da comarca de Pelotas, a fim de buscar conhecer suas versões sobre as situações violentas em que haviam se envolvido. A violência, que sempre fez parte da história da humanidade, cerceou a vida de inúmeras mulheres ao longo de todos os períodos históricos, permanecendo nos tempos atuais, apesar da sociedade não admitir mais essas formas de agressão e existirem leis que as proíbem e que visam punir os agressores.

**Palavras-chave:** Violência contra mulher. Gênero. Masculinidades.

**Abstract:** This article refers to the clipping of a study that was carried out with the Master in History of the Federal University of Pelotas, between the years 2016 and 2018, and refers to the Dissertation presented to the program. The theme is related to violence against women in contemporary times. The methodology used was thematic oral history and 18 defendants who were being tried in the Domestic Violence Court of the Pelotas district were interviewed, in order to seek to know their versions of the violent situations in which they had been involved. Violence, which has always been part of the history of mankind, has surrounded the lives of countless women throughout all historical periods, remaining in current times, despite the fact that society no longer allows these forms of aggression and there are laws that prohibit and that aim at them punish the aggressors.

**Keywords:** Violence against women. Gender. Masculinities.

---

## Introdução

O presente artigo é um recorte do estudo que fiz para minha dissertação de mestrado, a qual foi realizada junto ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Pelotas, cujo tema é sobre a violência contra a mulher e que tem por título “[...] *eu quebrei a pau, chutei, arroxeei os dois olhos, eu gostava tanto dela, não era pra ter feito aquilo comigo*”: narrativas de réus julgados por violência doméstica na comarca de Pelotas-RS (2011-2018). A partir da metodologia da História oral, entrevistei réus de ações penais que tramitavam no Juizado da Violência Doméstica, na comarca de Pelotas.

O objetivo da pesquisa realizada era observar as condutas dos réus/agressores e conhecer suas versões a respeito dos fatos sobre os quais eles estavam sendo julgados, a fim de verificar se era possível relacionar os seus atos a uma visão histórica, que foi socialmente construída, de superioridade masculina.

Considero que, ao deixar de lado os agressores, tem-se apenas uma visão parcial

---

<sup>1</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: elisianemchaves@hotmail.com.

a respeito da violência de gênero, razão pela qual também é importante procurar conhecer a visão masculina e, para isso, ouvir autores de violência é uma forma de pesquisa que possibilita a análise das suas impressões sobre as situações violentas que aconteceram entre eles e as vítimas. Saffiotti (2004) não acredita em uma mudança radical de uma relação conflituosa quando se trabalha exclusivamente com a vítima, a qual pode sofrer algumas mudanças, enquanto o agressor mantém o seu *habitus*. Para a mesma autora, as duas partes precisam de auxílio a fim de que ocorra uma transformação do relacionamento violento.

Para que o estudo pudesse ser realizado, foi necessário obter a autorização do juiz<sup>2</sup> responsável pelo Juizado da Violência Doméstica de Pelotas, o que ocorreu por meio de uma conversa previamente agendada e de um documento que elaborei explicando os objetivos e passos da pesquisa, o qual ficou arquivado no cartório, contendo o despacho de deferimento da realização do trabalho. As fontes foram constituídas pelos processos judiciais de todos os indivíduos que aceitaram participar, bem como pelas entrevistas que foram realizadas com cada um deles.

## Metodologia

Em vista da análise dos processos judiciais foi aplicada na pesquisa a análise documental, a fim de serem verificadas as situações de violência que geraram as ações penais que tramitavam contra esses indivíduos. Conforme Cellard (2008), nos documentos se encontram informações esclarecedoras sobre um tema de pesquisa e, por meio dos processos, procurei conhecer as denúncias feitas pelas vítimas e os relatos das testemunhas, para obter um melhor conhecimento a respeito dos fatos, bem como tomar ciência das sentenças proferidas e as formas de condenação, nos casos de procedência das ações penais.

O material que faz parte dos processos analisados é constituído por documentos que foram produzidos pela Delegacia de Polícia (Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, de Pelotas). O referido órgão formaliza um inquérito policial que tem início pelo Boletim de Ocorrência feito pela vítima, a qual pode solicitar medidas protetivas a um juiz. Após a realização dos procedimentos investigatórios, o inquérito é enviado para o Ministério Público para que o membro deste órgão faça a denúncia contra o réu, a qual, uma vez sendo acatada pelo juiz responsável, dará início à ação penal e serão, então, produzidos documentos pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e pelas partes envolvidas, através de seus advogados que podem juntar petições e outros documentos no processo.

Os historiadores costumam ter interesse pela documentação do Poder Judiciário, conforme Camargo (2002), porque a Justiça possui uma amplitude de poder de intervenção na ordem social, capaz de espelhar, indiretamente, muitas características de uma sociedade

---

2 O juiz Gerson Martins, em março de 2016, assumiu o Juizado da Violência Doméstica em Pelotas até junho de 2016, reassumindo nos meses de agosto e setembro, durante a licença da juíza titular. A juíza Michele Wouters, em junho de 2016, assumiu o cargo em caráter definitivo, sendo a responsável pelo Juizado da Violência Doméstica em Pelotas.

que podem ser identificadas nesses documentos, constituindo os mesmos um manancial inesgotável para pesquisas.

De outro modo, tendo em vista as entrevistas que foram realizadas, também foi adotada na pesquisa a metodologia da História oral temática. Delgado (2003) compreende essa metodologia como sendo uma experiência por meio da qual se compartilha o registro das lembranças, onde a fala, a escuta e a troca de olhares, compõem a dinâmica de um processo único e essencial à vida humana. Nesse sentido, a autora pontua que:

[...] São os homens que constroem suas visões e representações das diferentes temporalidades e acontecimentos que marcaram sua própria história. As análises sobre o passado estão sempre influenciadas pela marca da temporalidade. Ao se interpretar a história vivida, no processo de construção da história conhecimento, os historiadores são influenciados pelas representações e demandas do tempo em que vivem e a partir dessas representações e demandas, voltam seus olhos para o vivido reinterpretando-o [...] (DELGADO, 2003, p. 10).

Conforme Meihy (1998), para a realização da História oral é necessário que o pesquisador elabore um projeto que lhe guiará, de forma organizada, na coleta dos depoimentos a fim de que não seja apenas realizado um simples registro de experiências gravadas, mas sim uma pesquisa que possa ser justificada pela sua importância na construção de conhecimento, já que deve ser dirigida à coletividade.

Fiz uso da História oral temática uma vez que os agressores que participaram das entrevistas eram sujeitos capazes de construir narrativas em relação ao tema da pesquisa, ou seja, a existência, ou não, de uma agressão. Esse tipo de História oral, segundo Meihy e Holanda (2007), é sempre de caráter social e tem como foco no projeto ser uma metodologia que busca informações sobre um determinado tema, que deve ficar bem explícito e cujas perguntas durante a entrevista devem ser orientadas para seu esclarecimento por parte do narrador, a fim de tentar evitar que este se disperse falando sobre outros assuntos que não interessam à elucidação do tema.

A pesquisa teve início em maio de 2016 e se estendeu até julho do mesmo ano. O procedimento utilizado para a execução do estudo, no que diz respeito aos réus que foram entrevistados, consistiu em um pouco antes do horário da realização das audiências, conversar com aqueles que esperavam no corredor do fórum, explicando a respeito do estudo e convidando-os a, voluntariamente, colaborar com a mesma. Fiz uma escolha em fazer as entrevistas com réus atendidos pela Defensoria Pública do Estado e tive uma conversa anterior com as defensoras (eram três advogadas do órgão) que autorizaram que eu abordasse os seus clientes nos dias que elas tivessem audiências. Os réus só ficaram sabendo da pesquisa por mim, na hora da audiência, quando também ficaram sabendo que, o juiz e a sua defensora, já haviam autorizado o procedimento, mas que, mesmo assim, eles não eram obrigados a participar.

Dentre 20 homens que abordei, 18 foram entrevistados, sendo que os dois que se negaram, alegaram não ter tempo para ficar depois de suas respectivas audiências.

Assisti as audiências dos réus que concordaram em participar e as narrativas foram construídas em uma sala reservada do fórum, tendo todas elas sido gravadas, mediante o uso de dois gravadores. Utilizei um roteiro de perguntas, como é próprio da História oral temática. Todos os participantes assinaram um Termo de Cessão autorizando o uso das suas falas que foram produzidas nas entrevistas.

É possível afirmar que eles responderam todas as perguntas e pareciam estar à vontade durante a conversa. Tive a impressão de que para eles foi um momento em que refletiram sobre fatos de suas vidas, como, por exemplo, quando falaram sobre as dificuldades da infância (alguns choraram ou era visível que seguravam as lágrimas durante essa parte de suas narrativas), ou sobre o que pensavam sobre relacionamentos, já que disseram nunca ter pensado muito a respeito desses assuntos anteriormente.

O estranhamento dos réus ao falarem sobre fatos pessoais, conforme Pollak, pode ser pensado da seguinte maneira:

O primeiro critério, ao meu ver, é reconhecer que contar a própria vida nada tem de natural. Se você não estiver numa situação social de justificação ou de construção de você próprio, como é o caso de um artista ou de um político, é estranho. Uma pessoa a quem nunca ninguém perguntou quem ela é, de repente ser solicitada a relatar como foi a sua vida, tem muita dificuldade para entender esse súbito interesse. Já é difícil fazê-la falar, quanto mais falar de si (POLLAK, 1992, p. 213).

Produzir narrativas fazendo com que os réus falassem sobre si mesmos, procurando pautar as entrevistas na temática da violência empreendida contra as vítimas, foi como permitir que eles falassem sobre suas subjetividades. Para Thompson:

Toda fonte histórica derivada da percepção humana é subjetiva, mas apenas a fonte oral permite-nos desafiar essa subjetividade: descolar as camadas de memória, cavar fundo em suas sombras, na expectativa de atingir a verdade oculta. Se assim é, por que não aproveitar essa oportunidade que só nós temos entre os historiadores, e fazer nossos informantes se acomodarem relaxados sobre o divã, e, como psicanalistas, sorver em seus inconscientes, extrair o mais profundo de seus segredos? (THOMPSON, 1992, p. 197).

Em relação ao recorte temporal, o estudo se relaciona à História do Tempo Presente, já que foram analisados processos contemporâneos à época da realização da pesquisa e também porque convivia, no mesmo período histórico, com os autores das falas que foram produzidas nas entrevistas. Delgado e Ferreira (2013) entendem que o tempo presente se refere a um passado atual ou em permanente processo de atualização, que está inscrito nas experiências analisadas e que inclui diferentes dimensões, tais como, um processo histórico marcado por experiências ainda vivas, com tensões e repercussões de curto prazo.

Nesse sentido, é possível afirmar que o fenômeno da violência e, mais especificamente, da violência contra a mulher, é decorrente de um processo histórico que faz parte das experiências da humanidade, desde seus primórdios, não sendo, portanto, uma situação que acontece apenas na atualidade. Utilizei as narrativas de homens autores de violência para procurar entender as razões pelas quais esses atos violentos, dirigidos às

mulheres, ainda acontecem. Esse estudo é possibilitado pela História do Tempo Presente, a qual pode dimensionar as raízes desses atuais comportamentos violentos, por terem eles uma conexão com um passado longo.

Já, para Padrós (1990), a originalidade da abordagem do tempo presente está no fato de poder captar a atualidade, a novidade, a irrupção e a emergência de tendências, assim como as possibilidades de estabelecer as conexões – as “pontes” – que a interligam com um passado histórico. O mesmo autor chama a atenção para o fato de que a História do Tempo Presente:

[...] não inventou nada de novo, não se eximindo do rigor metodológico com que deve trabalhar o historiador. Apesar de uma certa “pirotecnia” quanto às novas fontes, o fundamental ainda é a reflexão sobre elas. Logo, continuam sendo primordiais as análises interna e externa do documento, do depoimento, assim como a obrigatoriedade de o historiador cruzar as diversas fontes de que dispõe (nas perspectivas da complementação, da comparação e da verificação) (PADRÓS, 1990, p. 207).

O historiador utiliza o passado como embasamento social para melhor compreender os fenômenos contemporâneos que ele analisa e, assim, busca estudar o presente, tendo sempre que utilizar a cientificidade necessária na pesquisa, sendo essa a minha abordagem com o estudo realizado com os agressores.

## Discussões e resultados

As agressões às mulheres nem sempre foram consideradas atos violentos, pois já foram compreendidas como uma medida necessária para manter a ordem e os bons costumes sociais. Eram encaradas como castigo e destituídas de um caráter cruel e abusivo, o que gerava impunidade aos homens. Priore faz questão de lembrar que (2013, p. 6): “[...] não importa a forma como as culturas se organizaram, a diferença entre masculino e feminino sempre foi hierarquizada”.

De acordo com Coulanges (2009), o direito privado antigo não resultou apenas da vontade e obra de um legislador, mas sim de costumes arraigados que nasceram nas famílias que tinham as suas próprias crenças religiosas, as quais se tornaram universais entre os povos primitivos. Desta forma foi estabelecido o direito privado, no qual o pai era sempre o chefe da família e pregava que a mulher era um ser inferior, não apta para os atos da vida religiosa, nem civil.

Coulanges também adverte que (2009, p. 99): “O direito grego, o direito romano, o direito hindu, que derivam dessas crenças religiosas, concordam em considerar a mulher sempre como menor”. Em vista disso, utilizar a violência como meio de controle desses seres que eram vistos como inferiores, muitas vezes já foi algo aceitável e tido como normal.

De outro modo, analisando as relações entre os gêneros com base na teoria do patriarcado, para Saffioti, nesse sistema acontece um pacto masculino para garantir a

opressão contra as mulheres, pois (2004, p. 104): “As relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade entre eles existente, capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres”.

Considerando esse pacto, passa a ser necessário entender de que maneira o patriarcado foi construído e inserido na sociedade, de tal modo que se arraigou nas estruturas sociais permitindo, inclusive, o uso da violência contra a mulher para que ela aderisse a esse sistema. A esse respeito Saffioti (2004) assevera que quando mulheres e homens viviam em condições primitivas, portanto, antes da constituição das sociedades civilizadas, a unidade mãe-filho era essencial para a manutenção do grupo e que os seres humanos tinham uma relação igual e equilibrada entre si e com os animais.

Porém, ainda segundo a mesma autora, quando os seres humanos começaram a criar animais para corte ou tração, estes últimos passaram a ter valor econômico e deixaram de ser considerados como iguais. De outro lado, ter mais filhos significava ter mais braços para cultivar terras e obter acumulação de riquezas. Assim, o ser humano foi se distanciando da natureza, passando a ter interesse apenas no seu controle e dominação, o que, segundo Saffioti (2004), também foi crucial para estabelecer entre as categorias sociais as relações de dominação-exploração.

A condição feminina passou a ser controlada pelos homens através da reprodução, vez que eles se colocavam como centro do universo, pois conforme Saffioti (2004, p. 121): “Como portadores da semente que espalhavam nos passivos úteros das mulheres, os homens passaram a se considerar a fonte da vida”. Dessa forma, é possível pensar que a partir dessas condições a mulher passou a ser explorada, econômica e sexualmente, visando o benefício masculino, conforme foi planejado pelos próprios homens.

Em relação à violência de gênero que permanece nos nossos dias, para Saffioti (1999), ela pode acontecer numa relação envolvendo um homem contra outro, ou em uma relação de uma mulher contra outra. Porém, a forma mais comum de violência de gênero (1999, p. 83): “caminha no sentido homem contra mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura”. A mesma autora aborda a violência de gênero e os limites que cada mulher consegue suportar, como segue:

[...] em se tratando de violência de gênero, e mais especificamente intrafamiliar e doméstica, são muito tênues os limites entre quebra de integridade e obrigação de suportar o destino de gênero traçado para as mulheres: sujeição aos homens, sejam pais ou maridos. Desta maneira, cada mulher colocará o limite em um ponto distinto do *continuum* entre agressão e direito dos homens sobre as mulheres. Mais do que isto, a mera existência desta tenuidade representa violência. Com efeito, paira sobre a cabeça de todas as mulheres a ameaça de agressões masculinas, funcionando isto como mecanismo de sujeição aos homens, inscrito nas relações de gênero. Embora se trate de mecanismo de ordem social, cada mulher o interpretará singularmente. Isto posto, a ruptura de integridades como critério de avaliação de um ato como violento situa-se no terreno da individualidade. (SAFFIOTI, 1999, p. 84) (grifo da autora)

De acordo com Bourdieu (2005), a violência que sempre atingiu as mulheres foi

legitimada pela sociedade, tendo os homens sido autorizados a dominá-las de tal forma que a maioria delas se submete, praticamente como se essa dominação fosse algo natural e às vezes nem percebem que se trata de uma forma de violência que fica no campo do simbólico, das ideias circulantes no meio social no qual convivem, mas que as limitam, oprimem, tratam de forma desigual em direitos e oportunidades.

Em relação a essa violência, Bourdieu faz a seguinte reflexão:

A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos (BOURDIEU 2005, p. 18).

A violência simbólica estaria impregnada nas estruturas sociais e nas próprias categorias de gênero, razão pela qual muitos homens querem continuar dominando e, por parte de muitas mulheres, ainda existe a subordinação, o que faz com que as relações permaneçam sendo hierarquizadas. Bourdieu também reflete que:

A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural (BOURDIEU, 2005, p. 47).

Já em relação aos sujeitos da pesquisa, como eles são homens, é necessária também uma discussão sobre masculinidades. Com essa perspectiva, há padrões de gênero que se estendem por séculos e que estabelecem os homens como mais fortes, inteligentes, viris, agressivos, voltados para as atividades mais importantes e que os situam na esfera pública, enquanto as mulheres são consideradas, pelos homens e por muitas delas próprias, como frágeis, delicadas, sensíveis, portanto, aptas para as tarefas mais simples que as posicionam na esfera privada e abaixo dos homens. Justamente pelo fato dos homens ocuparem uma posição superior, o discurso predominante ao longo do tempo é o de que deveriam cultivar sua virilidade, interiorizando maneiras de pensar e agir relativas a seu sexo e gênero.

Segundo Baberóut (2013), a virilidade é atribuída ao homem maduro, esposo, pai e chefe de família e o menino se tornará um homem viril quando, além da maturação biológica, tiver sofrido a devida socialização por parte das instituições que lhe devem inculcar os hábitos de virilidade. Segundo o autor, essa é uma atribuição inicial da família que deve ensinar à criança as normas reguladoras que ela vai aprender e interiorizar de forma a se identificar como mulher ou homem. Ainda conforme o autor, essas responsabilidades podem ser reforçadas pelos bandos através dos quais os meninos se relacionam com seus pares; por movimentos de juventude, como os escoteiros; pelas escolas; em seus ambientes de trabalho e nos quartéis.

Já, de acordo com Kimmel (1998), existe uma multiplicidade de masculinidades, as quais são socialmente construídas, mas não de forma igualitária para todos os homens, pois variam de uma cultura para outra, assim como se modificam no transcorrer do tempo e durante a vida dos homens, enquanto indivíduos. Kimmel (1998, p. 105), afirma que existem dois campos inter-relacionados de relações de poder, nos quais as masculinidades são simultaneamente construídas: “nas relações de homens com mulheres (desigualdade de gênero) e nas relações dos homens com outros homens (desigualdades baseadas em raça, etnicidade, sexualidade, idade, etc.)”. Assim, o sexismo e a homofobia constituiriam as masculinidades subalternas.

Em vista da existência de múltiplas masculinidades, uma forma delas é hegemônica, dominante, idealizada e privilégio de uma minoria, sendo, contudo, variável no tempo e no espaço. Nesse sentido, na sociedade é construído um ideal que se impõe e que cada homem em particular vai se orientar segundo esse modelo, a partir do lugar que ele ocupa na sociedade, portanto, as masculinidades não se constroem igualmente, razão pela qual a referência a elas é no plural.

Connell (1995) define que a masculinidade representa uma configuração das práticas em torno da posição que os homens ocupam na estrutura das relações de gênero e afirma que toda cultura tem uma definição da conduta e dos sentimentos apropriados para aqueles que dela fazem parte. Entretanto, a autora adverte que as masculinidades hegemônicas podem ser construídas de forma que não correspondam verdadeiramente à vida de nenhum homem real, ou que poucos as desenvolvem de fato, mas isso não obsta a que esses modelos expressem as idealizações mais difundidas entre os homens, no transcorrer do tempo, já que o ideal viril se transforma, além do que, eles podem segui-lo ou dele se afastarem quando melhor lhes convier.

A partir das discussões até aqui realizadas, é possível pensar que, em vista de uma socialização (que se originou em diversas sociedades do passado) que ainda é capaz de gerar em muitos homens a ideia de que cabe a eles serem mais agressivos e de que podem comandar mulheres, situações de violência masculina continuam acontecendo.

A fim de modificar e melhorar as condições de vida das mulheres, principalmente em relação à violência que já produziu muitas vítimas e ceifou tantas outras vidas femininas, inovações legislativas e práticas jurídicas punitivas aos agressores passaram a ser as reivindicações dos movimentos feministas do final da década de 1970 e início da década de 1980. Com a abertura política e durante o período do processo de redemocratização, que passou a ocorrer no Brasil em 1985 (a partir da ruptura do regime militar vigente no país desde 1964), acentuaram-se a participação e a mobilização da sociedade civil e de organizações não governamentais no debate sobre a proteção dos direitos humanos.

Os movimentos feministas atuavam através da ocupação de múltiplos espaços e lugares com atividades concretas como, encontros, fóruns, eventos, mobilizações de rua, organização de vários coletivos voltados para debates e serviços relativos ao corpo, à

sexualidade e ao combate à violência com acolhimento e recebimento de denúncias. Esses movimentos foram capazes de influenciar na introdução de mudanças institucionais e normativas no país, pressionando o Estado para que cumprisse sua obrigação de ser mais solidário às mulheres.

No Brasil, a violência contra as mulheres, no âmbito doméstico, era tratada como um delito de menor importância, geralmente resolvida pelo Judiciário com o pagamento de cestas básicas ou multa, e para esses casos era aplicada a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Com a criação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha<sup>3</sup>, sancionada pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a violência doméstica foi reconhecida uma violação dos direitos humanos e passou a existir, no país, um mecanismo legal que visa prevenir e coibir a violência contra todas as mulheres. A lei estabelece as medidas protetivas para aquelas que se encontram em situação de violência e a punição para os agressores.

Passando para uma discussão voltada para o estudo que foi realizado no âmbito do Juizado da Violência Doméstica de Pelotas, órgão que aplica a Lei Maria da Penha, no que se refere aos processos judiciais, foi possível observar que os crimes sob julgamento, em relação aos réus entrevistados, variavam entre lesões corporais, ameaças e crimes contra a liberdade pessoal. É importante informar que os crimes de feminicídio são de competência da Vara do Tribunal do Júri e não dos Juizados da Violência Doméstica.

Dentre os dezoito (18) réus entrevistados, treze (13) deles foram absolvidos e apenas cinco (5) receberam sentenças condenatórias. As penas aplicadas variaram entre um e três meses, sendo que a maior delas foi de um ano e dois meses, mas, foi propiciado ao réu fazer um acordo com o Ministério Público, para suspender condicionalmente o processo. Conforme a transação, se por acaso o réu reincidisse, passaria a valer a pena de prisão.

Por ser dessa forma, foi verificada a aplicação de penas que podem ser consideradas brandas, aos réus, pois a maioria foi de poucos meses, o que é uma punição pouco eficaz diante do que uma agressão pode gerar na vida de uma mulher. Observei que isso também acontece na maioria dos tribunais do país, nos quais, as penas, quando aplicadas (muitas absolvições ocorrem, geralmente, sob o argumento de falta de provas) também costumam ser de um a três meses, existindo, obviamente, condenações maiores, mas estas não ocorrem com frequência.

A respeito dessa situação, e pensando que notícias de mulheres sendo agredidas ou mortas são, praticamente, diárias (o que evidencia que a ocorrência desses crimes ainda é

---

<sup>3</sup> A lei é popularmente conhecida como Lei Maria Penha em homenagem à biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, a qual sofreu duas tentativas de assassinato, por parte de seu marido, o professor universitário colombiano, Marco Antônio Heredia, em 1983, no estado do Ceará. Na primeira tentativa, o agressor disparou um tiro pelas costas, o que deixou a vítima paraplégica, sendo que na segunda tentativa, tentou eletrocutá-la enquanto ela tomava banho. Nessa época, Maria da Penha tinha 38 anos e três filhas. Somente 20 anos após as práticas criminosas, seu agressor foi condenado, o que só aconteceu devido à luta empreendida por Maria da Penha.

altíssima<sup>4</sup> no nosso país), é possível pensar que um tempo maior de privação de liberdade, como forma de punição, pode influenciar homens a não agredirem suas companheiras, bem como estimulá-las a denunciar. Contudo, cabe mencionar que a ideia de confinar seres humanos em um ambiente como são as prisões, não tem se mostrado uma medida suficiente para diminuir a criminalidade, porém, é evidente que não é possível deixar de punir quem comete atos que ferem o bem estar social, já que ainda não se conseguiu pensar e nem colocar em prática outra forma de responsabilizar essas pessoas. Para Foucault (1987, p, 196): “Conhecem-se todos os inconvenientes da prisão, e sabe-se que é perigosa, quando não inútil. E, entretanto, não vemos o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão”.

Em relação aos homens entrevistados, suas idades variavam entre 25 e 49 anos. A maioria não tinha ensino médio completo e a renda variava entre um e três salários mínimos. É necessário esclarecer que não são apenas homens de baixa renda que agridem mulheres, tendo em vista que esses tipos de crimes ocorrem de forma difusa pela sociedade, sendo cometidos por pessoas de todas as classes sociais, cujas rendas são variáveis.

Em vista disso, é possível afirmar que a violência doméstica é um fenômeno social que não está restrito a um nível socioeconômico ou cultural. Ela atinge mulheres e é cometida por homens, tanto de países pobres, quanto ricos. Sobre esse assunto, Cunha, ao realizar um estudo com vítimas de agressões, das classes média e alta, observou que (2007, p. 170): “O fenômeno da violência não é privilégio apenas das mulheres de baixa renda, das mulheres de menor nível de escolaridade, ou das duas situações juntas. Esta ideia é bastante difundida na sociedade, por puro preconceito”.

No que diz respeito às narrativas produzidas nas entrevistas, a maior parte dos

---

<sup>4</sup> De acordo com o levantamento realizado pelo DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher (órgão que atua junto ao Senado Federal), referente à violência contra a mulher, no qual foram ouvidas por telefone 1.116 brasileiras, no período de 29 de março a 11 de abril de 2017, foi observado que entre 2015 e 2017 houve um aumento no percentual de mulheres que declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica, pois o índice passou de 18% para 29%, sendo que: 29% sofreram algum tipo de violência; 41% sofreu violência por parte do marido, companheiro ou namorado e 33% por parte do ex; 67% sofreu violência física; 47% sofreu violência psicológica; 71% conhece alguma mulher que já sofreu violência e 27% das que sofreram violência não tomaram nenhuma atitude. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/06/08/datasenado-aponta-aumento-no-percentual-de-mulheres-vitimas-de-violencia>. Acesso em: 17 jul. 2017.

Já no Anuário de Segurança Pública de 2017 consta que, em 2016, uma mulher foi assassinada a cada duas horas no Brasil, ocorrendo um total de 4.606 mortes. Mas, destas, apenas 633 foram classificadas como feminicídio, porque nem todos os casos são notificados e contabilizados da forma correta em relação às mortes que ocorrem dentro de suas casas como violência de gênero e em razão de seu sexo, nos Boletins de Ocorrência, dificultando a implementação da Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Disponível em: [http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO\\_11\\_2017.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf). Acesso em: 05 jan. 2018.

réus negou as acusações e alguns demonstraram indignação por serem considerados criminosos e estarem sendo processados. Também houve aqueles que até admitiram que foram violentos, mas alegaram que agiram em resposta a atitudes ou agressões anteriores feitas pelas companheiras. Ou seja, segundo eles, a culpa pela existência de atos de violência e posteriormente de ações penais, prisões e separações, era das vítimas.

Nesse sentido, Ademir<sup>5</sup> (40 anos) negou que era uma pessoa violenta, disse que apenas se defendeu no dia do episódio que o fez ser preso, no qual o cunhado da vítima (marido da irmã dela) interferiu na briga entre o casal (Ademir e sua esposa) e depois os dois foram para a delegacia inventar mentiras sobre o réu. Ademir culpabilizou a esposa e ainda se vitimou, dizendo que: “[...] nós se demos bem [...] a briga foi com ele, ela foi apartar, mas aí ele agarrou e pegou e levou ela na delegacia e inventaram um monte de coisa. Eu não briguei com ninguém [...] não sou violento com ninguém, só me defendi”.

Já, Renato (33 anos), que havia sido preso por ameaçar de morte e colocar uma arma na cabeça da vítima, até admitiu que era violento, mas justificou que só agia assim para se defender, porque segundo ele, as brigas partiam sempre da ex-companheira, a qual inclusive já tinha lhe causado graves lesões:

Nesse período de doze anos que eu fiquei casado com ela, acho que a gente se separou uma sete ou oito vezes [...] no início, foi uma companheira muito boa no primeiro ano, antes de eu pegar caminhão, depois que eu comecei a viajar ela começou a se sentir liberta, sozinha, e eu chegava de viagem e ela só queria brigar, queria discutir e sempre me agrediu, me deu uma facada aqui na testa, tentou furar meu olho, me deu uma na barriga.

Com base nessas narrativas que apresentei, é possível observar as visões de alguns réus no sentido de que, além de não considerarem seus atos abusivos, enxergavam como mais grave, em comparação com suas atitudes, a agressividade das companheiras, as quais, nas suas versões, eram as que realmente cometeram atos injustos.

Para Ademir, ele e a esposa se davam bem e por culpa de um desentendimento, e de mentiras, ele foi a vítima ao ser indevidamente denunciado. E, para Renato, as ameaças de morte que ele fazia não eram para serem levadas a sério, afinal não passavam de palavras que ele verbalizava. Para ele, a violência real era cometida pela ex-companheira que era quem de fato agredia e causava lesões ao corpo dele, sem que ele merecesse, afinal trabalhava e sustentava a casa e devia ser digno do respeito que ela não demonstrava ter por ele. Esses eram os entendimentos deles, mas, agressões físicas que causam lesões e ameaças, são crimes, e, muitas vezes, ambos os atos culminam na morte da pessoa que foi agredida ou ameaçada, por isso devem sempre ser denunciados.

A negativa em reconhecer seus crimes também pode ser atribuída ao desconhecimento ou a uma interpretação errônea da Lei Maria da Penha, mas,

---

<sup>5</sup> Por uma questão ética, na dissertação não foram identificados os processos judiciais e nem as vítimas e os réus. Esses dados estão sob a salvaguarda da pesquisadora. Por ser desta forma, os nomes que os réus receberam no estudo são fictícios.

independentemente do que pensam os réus acerca de seus atos, a punição legal existe além deles e de suas vontades, pois como afirmam Schraiber, et al:

[...] em termos de valor ético e direitos humanos, mesmo a situação que parece pouco grave, é grave! Sempre se trata de violação. E quando falamos de ética ou direitos, não há “mais ou menos”, não há meio-termo: um pouco ético, uma certa porção de direitos. [...] É claro que, considerando-se as punições legalmente atribuíveis aos delitos ou crimes, se eles forem menores ou maiores, nos termos da lei, terão penas distintas, mas nem por isso deixam de ser, todos, crimes (SCHRAIBER, et al, 2005, p. 49).

Por outro lado, Rifiotis (2014) aborda sobre uma configuração de sujeitos que tentam se dignificar perante a Justiça para sair da categoria de acusados, aspirando à inocência e assim evitar serem responsabilizados por seus atos culpando outros, exceto a si mesmos, através de um discurso vitimatório. Nas narrativas dos réus foi constante esse tipo de argumentação no sentido de culpabilizar as mulheres e tirar deles próprios, ao menos a responsabilidade do primeiro ato violento, ou seja, só agiram depois que elas fizeram algo a eles, tanto no sentido de não quererem atendê-los em suas vontades ou em defesa de uma agressão física.

Outra forma de analisar as narrativas dos réus pode ser ilustrada pela fala de Artur (29 anos), o qual contou que perseguiu e ameaçou matar a ex-namorada porque ela o traiu, ou seja, para ele, também foi ela a causadora do que ele fez:

[...] ela era minha bonequinha, bonita, nova, bem mais nova do que eu [...] moro um ano comigo, já tinha envolvido sentimento, eu era ciumento [...] tava tudo normal até a mãe dela aparece e ela começa a sair [...] ela dava banda com as amiguinhas, aí eu fiquei sabendo duma traição, [...] fiquei louco, não agredi ela por pouco, porque realmente eu tava gostando tanto dela, tinha vontade até de mata, sinceramente. [...] Qual é a pessoa traída que não tem vontade de agredir na hora? Ainda mais se tiver envolvido sentimento.

Artur também relatou sobre um relacionamento que teve quando era menor de idade, no qual agrediu a ex-namorada por suspeitar que ela o tivesse traído, sendo que nesse caso, ele não ameaçou, mas efetivamente agrediu fisicamente a vítima e também justificou que bateu porque ela fez algo errado, segundo o julgamento dele:

[...] quando eu era menor eu tinha uma namorada, ela me traiu eu quebrei ela a pau, tive dois processos em cima de mim [...] ah, tá louco, eu era doente por aquela guria [...] ela foi pra um baile pra fora, ela e uma amiga dela, aí eu me chapei, fiquei louco [...] fui pra lancheria comecei a tomar. [...] No momento que ela chegou, deu, quebrei a pau, ali eu quebrei a pau, chutei, arroxei os dois olhos, eu gostava tanto dela, não era pra ter feito aquilo comigo, ali eu perdi a razão [...] não sei se ela ficou com alguém ou não [...] bati até na amiga dela, bati nas duas. [...] Bati duas vezes nela, uma vez por ciúmes, outra por traição. Uma traição, acho que é a pior coisa que tem no mundo.

Artur atribuiu às ex-namoradas as motivações que o fizeram agir de forma violenta, quais sejam, o ciúme por uma delas ter ido num baile sem ele e uma traição. Para esse réu, quem errou foram elas e ele bateu porque se achava no direito de puni-las pelas

violações que elas haviam cometido antes. No comportamento de Artur é observado um sentimento de posse que se estendia às duas vítimas (a que ele namorou quando menor e a do processo mais atual dele), como se elas simbolicamente fossem objetos que lhe pertenciam, que não podiam ser tocadas por mais ninguém e que a elas cabia não permitir que isso acontecesse, caso contrário, ele reagia, e da pior maneira possível, para tentar assegurar suas posses.

Não bastasse isso, trair sempre foi uma característica masculina, uma atribuição reconhecida e aceita por todos, inclusive por muitas mulheres. Porém, a estas esse ato sempre foi proibido, inclusive já foi castigado com a morte e, até os dias de hoje, por muitas pessoas, ainda é mal visto como uma prática feminina. As namoradas que traíram Artur, aos olhos dele, transgrediram essa representação sócio cultural que foi normatizada há tempos para essas duas categorias sociais, por isso ele as puniu como podia, afinal cresceu imerso numa cultura machista que lhe ensinou o que é certo e o que é errado para as mulheres. Em sua fala, ainda frisou que para ele era normal ficar com duas ou três mulheres ao mesmo tempo e que essa prática era bonita para um homem, nunca para uma mulher.

Essas formas de determinar o que é aceitável ou não para as categorias sociais, têm fundamentalmente um caráter sócio normativo, já que visam regular a vida das pessoas e podem ser pensadas a partir de Bourdieu quando ele escreve que (2005, p.18): “O mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes”.

Ainda no mesmo sentido, segundo Bourdieu:

[...] a definição social dos órgãos sexuais, longe de ser um simples registro de propriedades naturais, diretamente expostas à percepção, é produto de uma construção efetuada à custa de uma série de escolhas orientadas, ou melhor, através da acentuação de certas diferenças, ou do obscurecimento de certas semelhanças (BOURDIEU, 2005, p. 23).

Já, segundo Lagarde (2005), o abuso acontece porque as mulheres são mais vulneráveis frente aos homens, existindo uma desigualdade entre os atos violentos que envolvem ambos, porque elas não estão preparadas nem física nem emocionalmente para embates, estando eles em vantagem, pois até culturalmente são mais preparados.

Constantes brigas no dia-a-dia entre os casais também fizeram parte das narrativas dos réus. Percebi que foram construídas relações marcadas por discussões e agressões, muitas vezes mútuas, nas quais a tolerância não predominava. Em razão, provavelmente, dessa convivência rotineira difícil, alguns se separaram, pois uma das partes ou até mesmo ambas, não viam mais como continuar juntas.

Um exemplo desse tipo de situação é o caso de Afonso (45 anos), o qual falou abertamente sobre o relacionamento extremamente tenso que manteve com a ex-companheira, marcado por vários episódios agressivos entre os dois:

[...] às vezes eram só quatro brigas na semana, eu tenho problema nesse ouvido, ela me cravo uma faca aqui. [...] Umass quantas vezes me deu vontade de bater nela, ela

me falava muitas coisas que me irritavam, ou fazia. Um dia eu me irritei, ela veio babando com uma faca, aí eu dei um tapão, virei ela do avesso. Com a M... não precisa pegar faca, só um tapa que a gente dá nela, ela já respeita já.

Ele também contou que ficava indignado porque a ex-companheira não tomava banho para não fazer sexo com ele, essa era a estratégia dela para afastá-lo, a maneira como ela o agredia, e ele revidava xingando, exigindo, brigando e assim os dois se afastavam mais ainda, não conseguiam negociar.

A dificuldade em estabelecer harmonia dentro de casa é uma realidade de muitas famílias, mesmo quando não há violência. E esta geralmente acontece quando as pessoas não conseguem gerenciar as contrariedades que surgem. Utilizando os estudos de Gregori (1993), é possível considerar que nos relacionamentos dos réus a comunicação entre os indivíduos se dava, muitas vezes, através da violência, ou seja, ainda que de maneira perversa e fazendo mal um ao outro, essa foi a forma de convívio que conseguiram estabelecer entre si para tentar resolver seus problemas.

Evidente é, porém, que as mulheres foram as que mais sofreram, chegando no limite da violência suportada ao denunciarem os réus. Na realidade, elas são na grande maioria as que sofrem mais, mesmo quando aprendem a utilizar estratégias para ir se mantendo nas relações das quais não conseguem sair. No caso dos réus, os desentendimentos eram resolvidos com o uso da violência, principalmente a masculina, geralmente a mais explosiva, a de mais força física e a que sempre atingiu as mulheres com o aval social.

Também aconteceram narrativas no sentido de não aceitação da separação e o caso de Alberto (42 anos) demonstra o quão longe pode ir um homem na sua tentativa de forçar uma mulher a reatar um relacionamento que ela não quer mais manter. Ele foi processado por persegui-la e ameaçar matá-la, pois estava transtornado com a separação, após quinze anos de casamento. Para ele, não havia razões para ela querer se separar, afinal estava tudo bem dentro de casa, não passavam necessidades, ele era um bom marido, bom pai, honesto e trabalhador, o que mais ela poderia querer? Ele não aceitava ou não percebia que o fato dela simplesmente não gostar mais dele e não se sentir feliz na relação bastava para ela se separar. Ela não precisava da autorização dele. A rejeição lhe fez tanto mal que ele tentou se matar com o uso de remédios. E ele se viu, como tantos outros homens, tentando reaver a “sua mulher”, o seu objeto, à força:

[...] ela passou 15 dias na casa da mãe dela e disse que terminou, tá tudo terminado [...] fugiu o chão, comecei a chorar, fui embora pra casa, me desesperei né? Aí o que que eu fiz? Tomei remédio pra tentar me matar, ainda bem que Deus disse não é a tua hora, não faz essa bobagem, passei quase um mês no hospital. Sai de lá meio atordoado. [...] Eu fiquei um ano tentando voltar [...] daí ela começou a anda comigo a dizer que ia voltar, nós ia pra igreja, nós com meus filhos, ia pra avenida e eu achando assim, pô tô de boa, tô conquistando ela de novo e nas minhas costas ela ia lá e fazia ocorrência.

Alberto também contou que:

[...] eu achei que era o fim do mundo né? Porque pô, não tinha porque se separar eu gostava um monte dela, amava ela e amava meus filhos [...] eu não tenho raiva dela, tenho raiva que ela fez uma injustiça comigo claro, isso eu nunca vô aceita. [...] A única coisa que eu me arrependo foi ter corrido atrás dela, foi ter insistido em volta com ela. [...] Eu dizia pra ela vamos volta, tu não tem motivo pra se separa. Ela andava comigo e eu achava que tava conquistando ela, e ela chamava a polícia [...] ela fez dezenove ocorrências contra mim [...] passei o natal e ano novo preso.

A vontade de dar fim a uma vida repleta de dias conflituosos, ou da decisão de terminar uma relação que já não satisfaz, ou ainda um término em consequência de uma agressão, são muitas vezes razões que ensejam separações por parte de muitas mulheres e que podem ser verificados nos casos analisados no estudo. Entretanto, nem sempre essas escolhas delas são levadas em conta e o inconformismo masculino pode levar a novas violências, mesmo sob a alegação de que agiram motivados por sentimentos afetivos. Essa forma como muito homens reagem ao comportamento feminino, tido por eles como inapropriado, pode ser explicada como resultante de paradigmas conservadores e patriarcais que sempre cercaram o corpo feminino e que não passam de invenções sociais que foram constantemente repetidas através de um discurso masculino, visando à organização social que melhor lhes conviesse.

É comum ouvir falar em homens que perseguem e ou matam por se sentirem rejeitados pelas mulheres que não querem mais manter relações com eles, movidos pela lógica masculina, que faz parte de uma construção cultural, de que elas não têm esse direito. Para Saffioti (1992, p.193): “não basta que um dos gêneros conheça e pratique as atribuições que lhe são conferidas pela sociedade; é imprescindível que cada gênero conheça as responsabilidades-direitos do outro gênero.”

E, segundo Couto e Schraiber (2013), essas percepções e pensamentos machistas e que visam submeter a mulher, são incorporados pelos sujeitos, objetiva e subjetivamente, através de uma lógica masculina que não precisa ser justificada porque é legitimada pelo mundo social.

É possível perceber, por meio das falas dos réus, que discursos bem semelhantes aos de sociedades passadas continuam presentes na atual, e perpassam a forma como nela são construídas as relações de gênero, tendo ainda capacidade para reforçarem o machismo e a sua reprodução na formação de muitos sujeitos, masculinos e femininos, desde pequenos. Na mesma medida, também contribuem para a manutenção da dominação, da ideia de poder sobre o outro, do uso arbitrário da força física e, conseqüentemente, da violência sobre a mulher.

Por fim, é preocupante pensar que dezoito homens, que foram ouvidos separadamente, tenham sido unânimes no uso de expressões machistas dirigidas às mulheres e que eles também já produziram comportamentos opressores em relação a elas. Em um

tempo no qual não se aceita mais esses tipos de práticas, 18 narrativas com sentidos semelhantes, parece um número inexpressivo, mas, ele diz muita coisa sobre nossa atual sociedade, especialmente levando em conta que foi em um meio social amplo que eles aprenderam e tiveram reforçados os valores que vivenciam nas suas relações, os quais, inclusive, reproduzem muitas vezes.

### Considerações finais

Ao longo dos períodos históricos, os próprios homens atribuíram para si os encargos de fora de casa, enquanto obrigavam as mulheres a ficarem praticamente reclusas. O mundo feminino foi sendo enclausurado, diferindo do modo de vida livre que antes lhes pertencia.

De geração em geração passou a ser ensinado às meninas e aos meninos que haviam comportamentos adequados para cada um deles. E assim foram sendo naturalizadas as relações de gênero, sem que a maioria das pessoas parasse para pensar que o que havia sido estipulado para essas formas de relacionamentos, não passavam de invenções sociais, não tendo elas absolutamente nada de natural, ou seja, que foram construídas dessa maneira, intencionalmente. E não questionavam porque aos homens isso não interessava, pois lhes era conveniente que fosse assim. E às mulheres não era permitido contestar, pouco importando se elas gostavam ou não do modo de vida que haviam estabelecido para elas. Agredi-las passou a ser uma maneira de torná-las obedientes, para que pudesse ser estabelecida uma sociedade conforme os moldes masculinos.

A promulgação da Lei Maria da Penha, em 2006, não significou o fim de atos agressivos cometidos contra as mulheres. Justamente por observar que ainda acontecem muitos crimes voltados ao feminino, decidi realizar minha pesquisa com o objetivo de buscar conhecer o que alguns homens acusados de violência doméstica pensavam sobre esses atos e como os explicavam. Observei que a maior parte dos entrevistados era ciente de que não tinha mais essa permissão social e que podia ser responsabilizada penalmente. Penso que embora essa consciência se estenda à maioria dos homens, ainda assim, muitos agredem, perseguem, ameaçam e até matam.

Todos os réus que entrevistei, e assim deve ter acontecido com muitos outros homens, aprenderam desde pequenos, inclusive por meio do próprio contexto familiar, que mulheres e homens devem se comportar de maneiras diferentes, e que a sujeição feminina é uma regra difundida pela própria sociedade, de tal forma que para eles isso é algo natural por sempre ter sido assim. A violência poderia então ser atribuída como uma resposta à transgressão dessa norma, cabendo aos homens, como dominadores que sempre foram, ou que devem ser, puni-las a fim de restabelecer o *status quo*. A partir dessas percepções, se fazem necessárias mudanças sociais profundas que tornem o gênero masculino mais solidário e não violento com o feminino.

### Referências bibliográficas

- BAUBERÓT, Arnaud. Não se nasce viril, torna-se viril. In CORBIN, Alain. *História da virilidade*. 3. A virilidade em crise? Séculos XX - XXI. Petrópolis: Vozes, 2013.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- BRASIL. *Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995*. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Brasília: Presidência da República, 1995. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm). Acesso em: 16 mar. 2021.
- BRASIL. *Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em: 16 mar. 2021.
- BRASIL. *Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015*. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13104.htm). Acesso em: 16 mar. 2021.
- CAMARGO, Ana Maria. Política Arquivística e Historiografia no Judiciário: palestra proferida no I Seminário de Política e Memória Institucional e Historiografia. *Justiça & História*. Porto Alegre, v. 3, n. 5, 2003, p. 327-334.
- CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008, p 295-316.
- CONNELL, Robert W. Políticas da Masculinidade. *Educação e Realidade*. V. 20, n. 2, 1995, p. 185-206.
- COULANGES. Fustel de. *A cidade Antiga*. São Paulo: Martin Claret. 2009
- CUNHA, Tania Rocha Andrade. *O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência*. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007.
- DELGADO, Lucília de Almeida Neves. História oral e narrativa: tempo, memória e identidades. *Revista História oral*. S/v, n. 6, p. 9-25, 2003.
- DELGADO, Lucília de Almeida Neves; FERREIRA, Marieta de Moraes. História do tempo presente e ensino de História. *Revista História Hoje*. V. 2, n. 4, p. 19-34, 2013.
- GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo: Paz e terra. 1993.
- KIMMEL, Michael S. A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 4, n. 9, 1998. p. 103-117. LAGARDE, Marcela. *Cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas*. 4. ed. Ciudad del México:

UNAM, 2005.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. *Manual de História Oral*. São Paulo: Loyola, 1998.

; HOLANDA, Fabiola. *História oral: como fazer, como pensar*. São Paulo: Contexto, 2007.

PADRÓS, Enrique Serra. Os desafios na produção do conhecimento histórico sob a perspectiva do Tempo Presente. *Revista Anos 90*. Porto Alegre, v 11, n. 19/20, 2004, p.199-223.

POLLAK, M. Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

PRIORE, Mary Del. *Histórias e Conversas de Mulher*. São Paulo: Planeta, 2013.

RIFIOTIS, Theophilos. Violência, Justiça e Direitos Humanos: reflexões sobre a judicialização das relações sociais no campo da “violência de gênero”. *Cadernos Pagu*, v. 45, 2015, p. 261-295.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. Rearticulando gênero e classe social. In: OLIVEIRA, Albertina; BRUSCHINI, Cristina (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992, p. 183-215.

\_\_\_\_\_, Heleieth. I. B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *Revista São Paulo em perspectiva*. São Paulo, v .13, n. 4, 1999, p. 82-91.

\_\_\_\_\_, Heleieth. I. B. *Gênero, Patriarcado, Violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCHRAIBER, Lília Blima; D’OLIVEIRA, Ana Flávia Lucas; FALCÃO, Marcia Thereza Couto; FIGUEIREDO, Wagner dos Santos. *Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos*. São Paulo: Unesp, 2005.

THOMPSON, Paul. *A voz do passado: história oral*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.